



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº. 2017.11.10.1

O Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, representada por seu Ordenador de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2017.11.10.1 por motivo de interesse público.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, a Senhora Luclessian Calixto da Silva Alves, nomeada pela Portaria nº 12020117/2017, de 02 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar sua justificativa e para a revogação do Processo Licitatório nº 2017.11.10.1, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 2017.11.10.1 na modalidade Pregão, que teve como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância de simples remoção destinada ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 126/2017, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Pregoeira publicou o Edital do referido processo no Flanelógrafo da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário do Nordeste, bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, designando a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação para o dia 27 de Novembro de 2017, às 09 horas.

A Pregoeira, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Fundo Municipal de Saúde e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão nº 2017.11.10.1, supramencionada, em razão de mudança na modalidade a ser utilizada para a realização do mesmo, que passará de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico.

A Administração concluiu que a utilização do Pregão Eletrônico expandirá a possibilidade de participação de licitantes interessados e, assim, aumentar a competitividade do certame e consequentemente maior economicidade para o Município.

Tal providência se justifica na medida em que a Administração Pública, revogando o processo, o qual pretendia contratar empresas para execução do objeto supra mencionado, após análises feitas pela Fundo Municipal de Saúde, verificou que seria necessário o seu cancelamento.

Sheyla

Luclessian



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO


Diante do exposto a Pregoeira recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Pregão nº 2017.11.10.1, e encaminha ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo.


É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Farias Brito - Ceará, 24 de Novembro de 2017.


Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial


Tiago de Araújo Leite
Equipe de Apoio


Maria José Bezerra da Silva Calixto
Equipe de Apoio


Jairton Duarte de Oliveira
Assessor Jurídico

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2017.11.10.1, nos Termos da Lei nº 8.666/93.


Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde